



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY
DIRETORIA DE SAÚDE**

Memento referente à composição de processos para emissão de GE em OCS credenciada

Este Memento destina-se a padronização na composição dos processos e orientações na análise para emissão de Guia de Encaminhamento (GE), conforme o disposto na Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022.

Serão descritos a seguir os documentos necessários, de acordo com as especificidades de cada processo.

I - QUIMIOTERAPIA (QT) E RADIOTERAPIA (RDT):

Estes processos se referem à autorização para emissão de GE pela UG FUSEx referente a solicitações de medicação quimioterápica ou Radioterapia, independente do valor. As autorizações deverão ser emitidas a cada 30 dias ou por ciclo.

Serão enviados para a Dsau somente os processos em que a medicação quimioterápica prescrita ou a Radioterapia solicitada não estejam previstas no Protocolo de Oncologia do Exército Brasileiro, devendo a UG/FUSEx solicitar parecer da Câmara Técnica de Oncologia do EB através da Dsau, via Canal de Comando por correio eletrônico.

Enviar o processo com no mínimo 10 dias antes da data programada para terapia, para possibilitar a análise do processo e a consulta ao especialista, de modo a não atrasar a autorização.

Caso o parecer do especialista seja positivo, o processo será autorizado de acordo com os limites estabelecidos pela Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022.

Identificação do processo:

Quimio/Radioterapia – Nome completo do paciente – Nº de ciclos/sessões – Data prevista do ciclo/Sessões.

Ou

Quimio/Radioterapia Fora do Protocolo – Nome completo do paciente – Nº de ciclos/sessões – Data prevista do ciclo/sessões.

Composição do processo:

a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do procedimento com informação do número do ciclo e valores estimados solicitados;

b) Relatório da auditoria quando a prescrição estiver fora do Protocolo, informando qual medicação/ tipo de radioterapia não constam no mesmo e se a medicação possui registro na ANVISA;

- c) Relatório do médico assistente detalhado, atualizado e com justificativa da solicitação, informando o número do ciclo solicitado, número de ciclos previstos, intervalo previsto entre cada ciclo e a data prevista para administração da terapia. Tal relatório deve ser homologado por médico auditor militar da UG/FUSEx;
- d) Prescrição atualizada da Quimioterapia ou radioterapia com medicações em grama ou miligrama;
- e) Exames que subsidiem o pedido da solicitação de quimioterapia ou radioterapia; e
- f) Orçamento atualizado com parâmetros contratuais vigentes (ex.: Brasíndice, CMED, taxa de comercialização contratual, pacote, CBHPM, etc), assinado pelo responsável da auditoria prévia.

II - HEMODIÁLISE:

Referência: DIEx nº 3538-DRAS/1ª Sdir_Sau/Direção - CIRCULAR de dezembro de 2021.

Os processos de Hemodiálise são aqueles onde a terapia renal substitutiva e suas variações estão prescritas, devendo a GE ser emitida pela UG FUSEx, independente do valor.

As autorizações deverão ser fornecidas para cada mês de tratamento (no máximo 30 dias).

Serão enviados para a Dsau somente as solicitações de autorização para o primeiro procedimento de hemodiálise de longo prazo do paciente, o qual será homologado de acordo com os limites estabelecidos pela Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022.

Identificação do processo:

Hemodiálise – Nome completo do paciente – Mês de referência.

Composição do processo:

- a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do procedimento com período pretendido e valores estimados;
- b) Relatório do médico assistente atualizado com justificativa da solicitação, informando tipo de terapia de substituição renal indicada, número de sessões semanais, medicações previstas e datas definidas para administração da terapia. Tal relatório deve ser homologado por médico auditor militar da UG/FUSEx;
- c) Caso seja indicada terapia domiciliar, enviar relatório médico atualizado da auditoria concorrente da UG/FUSEx referente à visita in loco;
- d) Prescrição medicamentosa atualizada da hemodiálise, considerando medicações em miligramagem;
- e) Orçamento atualizado com os parâmetros contratuais vigentes (ex.: Brasíndice, CMED, taxa de comercialização contratual, pacotes, etc), assinado pelo responsável da auditoria prévia; e
- f) Exames que justifiquem o pedido de Hemodiálise.

III - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ELETIVO:

Estes processos são referentes às solicitações prévias para emissão de GE relativos a procedimentos eletivos de alto custo, observando os limites previstos na Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022.

Identificação do processo:

Eletivo – Nome completo do paciente – Nome do procedimento – UG/FUSEx solicitante.

Composição do processo:

- a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do procedimento e valores estimados solicitados;
- b) Relatório do médico assistente (OCS) com justificativa para o procedimento, honorários solicitados e a descrição da OPME (com quantidade) a ser utilizada;
- c) Relatório do médico auditor/especialista da UG/FUSEx homologando (ou não) a solicitação do procedimento;
- d) Laudos e imagens de exames pré-operatórios que justifiquem o pedido;
- e) 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes ou informação de acordo com cláusula contratual vigente;
- f) Informação de taxa de comercialização contratual de OPME. O valor de OPME solicitado deve considerar a taxa;
- g) Ata da Comissão de Ética (se for o caso); e
- h) Demais documentos que a auditoria prévia da UG/FUSEx julgue necessário.

IV- ATENÇÃO DOMICILIAR:

Os processos de Atenção domiciliar referem-se às ações desenvolvidas no domicílio do paciente, por equipe multidisciplinar habilitada e com apoio do cuidador. Tais ações visam melhorar a auto percepção do usuário frente à condição clínica existente por meio da educação em saúde, realização de procedimentos individualizados, de acordo com o grau de necessidade e a modalidade de assistência disponível (Gerenciamento de casos crônicos e internação domiciliar).

Requerem autorização prévia, solicitada anteriormente ao período pretendido para 30 dias.

Identificação do processo:

Atenção domiciliar – Nome completo do paciente – Período solicitado – UG/FUSEx solicitante.

Composição do processo:

- a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do procedimento com período e valores estimados solicitados;
- b) Plano Terapêutico de Cuidados em Domicílio (PTCD) composto de: Relatório médico atualizado, relatório da equipe multidisciplinar da OCS (fisioterapeuta, fonoaudióloga, nutricionista etc) que prestarão assistência ao beneficiário;
- c) Cópia da prescrição médica do período;
- d) Relatório da auditoria concorrente da Unidade Gestora;
- e) Tabela de Avaliação para Planejamento de Atenção Domiciliar (NEAD) atualizada;
- f) Proposta Terapêutica Orçamentária (PTO) homologada pela auditoria prévia da UG/FUSEx;

- g) Relatório de Desospitalização no caso da admissão do beneficiário na Atenção Domiciliar;
e
h) Termo de Adesão para admissão na Atenção Domiciliar.

A Proposta Terapêutica Orçamentária deverá ser analisada item a item, em confronto com o plano terapêutico e o referencial de custos do contrato vigente. Após avaliação pelo médico ou enfermeiro auditor, deverá ser homologada com a aposição do carimbo e assinatura dos mesmos.

V- PRORROGAÇÃO DE INTERNAÇÃO:

Os processos de prorrogação de internação são aqueles em que o médico auditor constata na auditoria concorrente a necessidade de o paciente permanecer internado em período superior a 7 dias a partir da primeira parcial de internação. Neste caso, A UG FUSEx deverá, obrigatoriamente, solicitar à RM de vinculação ou Dsau via canal de comando, autorização prévia para emissão de GE de prorrogação, conforme limites estabelecidos pela Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022. Nos processos de prorrogação os valores da conta são estimados considerando os contratos com as OCSs credenciadas e a clínica do paciente.

Os períodos que incluam procedimentos cirúrgicos realizados de urgência/emergência (sem autorização prévia) não são passíveis de serem autorizados dentro do período da prorrogação clínica. Estes serão autorizados pela UG/FUSEx conforme Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022.

Identificação do processo:

Prorrogação clínica – Nome completo do paciente – Período solicitado.

Composição do processo:

- a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do procedimento, período e valores estimados solicitados;
b) Relatório do médico auditor justificando a internação/prorrogação, informando a data de admissão e o período solicitado para prorrogação (auditoria concorrente); e
c) Estimativa de custos da internação (item a item), de acordo com o contrato vigente.

VI- ULTRAPASSAGEM (MAJORAÇÃO) DE VALORES:

Os processos de majoração são gerados quando os valores das faturas auditadas ultrapassarem os valores previamente autorizados.

Nos casos em que for ultrapassado em até 15%, a UG FUSEx responsável não necessita solicitar nova autorização à RM de vinculação ou a Dsau, via canal de comando. Somente quando acima de 15% deve ser encaminhado para nova análise, de acordo com os limites previstos na Portaria DGP/ C Ex nº 372, de 14 fev 2022.

Identificação do processo:

Majoração – Nome completo do paciente – Período solicitado.

Composição do processo:

- a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do período a ser majorado e valores solicitados;
- b) Relatório do auditor informando o período solicitado para majoração, o número da autorização emitida previamente, o valor autorizado anteriormente e a justificativa da ultrapassagem de valor;
- c) Relatório de Auditoria (preenchido, assinado e carimbado conforme modelo da NAuMEx);
- d) Fatura/conta hospitalar auditada (assinada e carimbada conforme NAuMEx); e
- e) No caso de acréscimo de OPME, anexar o relatório médico justificando o acréscimo, a cópia da descrição cirúrgica e a evidência de uso do material (cópia das etiquetas ou embalagens).

VII- URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS:

Estes processos se referem a 1ª parcial de internação e aos períodos onde ocorre procedimento cirúrgico de urgência/ emergência, estando a cargo da UG FUSEx a análise e emissão de GE, independente do valor, não necessitando de autorização prévia ou encaminhamento posterior para RM de vinculação ou da Dsau.

Identificação do processo:

Urgência/Emergência – Nome completo do paciente – Período solicitado.

Composição do processo:

- a) Capeante (ANEXO A) preenchido com dados do paciente, da UG/FUSEx, da OCS, solicitação do período faturado e valores solicitados;
- b) Relatório médico detalhado com a justificativa para urgência;
- c) Relatório de Auditoria (assinado e carimbado conforme NAuMEx);
- f) Fatura/conta hospitalar auditada (assinada e carimbada conforme NauMEx); e
- g) No caso de procedimento cirúrgico realizado na urgência/emergência, além das documentações acima, o processo deverá conter cópia da descrição cirúrgica, quando disponível, a evidência de uso do material (cópia das etiquetas ou embalagens) e exames que subsidiaram a intervenção cirúrgica na urgência.

ANEXO A

IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS (CAPEANTE)

Nome do Beneficiário:
Post/Grad:
CPF / Siape / Prec - Cp:
OM/OMS:
OCS credenciada:
Nome do Procedimento solicitado:
Especialidade:
Urgência ou Emergência: () Sim ou () Não
Período de Internação:
Valor Estimado / Sem OPME: R\$
OPME: R\$
Pacote: (se for o caso): R\$ (INFORMAR O QUE INCLUI O PACOTE, NO PROCESSO)
Glosa: R\$ (SE FOR CASO DE CONTA FATURADA)
Valor Final: R\$
Informar se é a primeira solicitação da Guia: () Sim ou () Não
Informar o nº da autorização anterior:
Justificativa da solicitação:
Conselho do Profissional Solicitante:
Assinatura e carimbo do profissional solicitante: